



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Ofício Conjunto Circular nº 001/2022/CCET/IBIO

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

À Comunidade do CCET/IBIO

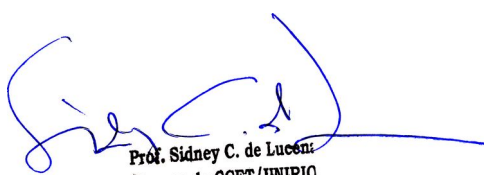
Assunto: Recomendações para prevenção e enfrentamento da COVID-19.

Senhores:

1. Considerando o surgimento de casos de COVID-19 entre discentes e servidores do CCET e do IBIO, as seguintes medidas foram estabelecidas:
 - a. Passa a ser obrigatória a utilização de máscaras faciais em todos os espaços do CCET/IBIO, abertos ou fechados;
 - b. É necessário manter o passaporte vacinal atualizado para circular pelo CCET/IBIO;
 - c. Caso algum servidor, empregado público ou colaborador e estudante, apresente algum sintoma sugestivo de infecção pelo novo coronavírus no ambiente da UNIRIO, sugere-se isolamento imediato do indivíduo e indica-se que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para testagem;
 - d. No caso de resultado positivo, o indivíduo deverá permanecer afastado das atividades presenciais por um período de 10 dias, a partir do início dos sintomas, mantendo isolamento respiratório domiciliar. O retorno presencial às atividades está condicionado à ausência de febre nas últimas 24 horas e melhora dos sintomas;
 - e. No caso de resultado negativo, as atividades poderão ser realizadas respeitando as ações mais atuais apontadas pelo Grupo Consultivo COVID-19;
 - f. Indivíduos contactantes de casos confirmados devem permanecer sob vigilância de sintomas por 14 dias, não sendo necessário o afastamento, procedendo-se com a testagem, caso se tornem sintomáticos.

2. Estas decisões foram tomadas com base na Resolução SCS nº 5.512, de 18 de abril de 2022, e nas recomendações do Grupo Consultivo COVID-19, de 06 de maio de 2022, ambas em anexo.
3. As regras dispostas neste Ofício permanecerão válidas até disposições em contrário emitidas pelos grupos consultivos específicos.

Atenciosamente,



Prof. Sidney C. de Lucena
Decano do CCET/UNIRIO
SIAPE 2522048

Sidney Cunha de Lucena
Decano do CCET

César Luis Siqueira Junior
Diretor do IBIO

TTDD: 995.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.512, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Retorno Presencial das Atividades Acadêmicas e Administrativas, com as recomendações oriundas do Grupo Consultivo COVID-19 e do Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais.

Os Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário, em sessão conjunta ordinária remota realizada no dia 31 de março de 2022; com continuidade no dia 18 de abril de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020; o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO; o Agravo de Instrumento Nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ, e de acordo com o teor da Ata Conjunta entre o Grupo Consultivo COVID-19 e o Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais, de 21 de março de 2022, considerando o documento emitido pelo Grupo Consultivo COVID-19, em 22 de fevereiro de 2022; a queda sustentada dos casos confirmados na Cidade do Rio de Janeiro; a redução da taxa de positividade e de hospitalização, assim como de casos graves e óbitos pelo SARS-CoV-2, evolutivamente a partir de março de 2020, a despeito do surgimento da existência e surgimento de novas variantes; a evolução positiva de todos os indicadores epidemiológicos, com aporte adequado de vacinas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI-MS) e o Decreto Rio nº 50.308, de 7 de março de 2022, emitido pela Prefeitura do Rio de Janeiro, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Retorno Presencial das Atividades Acadêmicas e Administrativas, em observância às recomendações do Grupo Consultivo COVID-19 e do Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais:

§ 1º **Máscaras:** Recomendada a regular utilização de máscaras faciais nos espaços da Universidade, até disposições em contrário emitidas pelos Grupos Consultivo e de Trabalho, mencionados no *caput* do Art. 1º.

§ 2º **Passaporte vacinal:** Exigida a apresentação do passaporte vacinal de docentes, discentes, técnicos-administrativos em educação, colaboradores e demais pessoas que circulem pelo espaço da UNIRIO, para acesso e permanência nas dependências da Universidade. A dispensa da solicitação do passaporte vacinal somente se dará quando o Município do Rio de Janeiro atingir o índice de setenta por cento da população maior de dezoito anos vacinada com a dose de reforço ou outra recomendação dos órgãos oficiais de saúde. Este dado poderá ser obtido no seguinte sítio: <https://coronavirus.rio/vacina/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

§ 3º **Distanciamento interpessoal:** não há necessidade de distanciamento interpessoal, ressalvadas as particularidades de cada Unidade ou Centro.

§ 4º **Comorbidades:** mantém-se o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, observadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 2º Além das recomendações específicas, houve consenso quanto a recomendação imperiosa da vacinação contra a COVID-19, independente do laboratório farmacêutico fabricante, para toda a comunidade acadêmica.

Art. 3º Compromisso da Gestão da Universidade na garantia dos insumos para a manutenção de um ambiente limpo, disponibilização de condições para higienização das mãos e adequada ventilação dos espaços acadêmicos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

TTDD: 010.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Grupo Consultivo COVID-19

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.

NOTA DE RECOMENDAÇÃO

Magnífico Reitor da Unirio, Prof. Dr. Ricardo Cardoso.

Considerando o papel de monitoramento do cenário de saúde no Estado e Município do Rio de Janeiro para recomendações à Reitoria acerca das condutas a serem tomadas frente ao cenário da COVID-19, após reunião, o Grupo Consultivo COVID-19 apresenta a seguinte recomendação:

1. Quando a utilização de máscaras: Em virtude do aumento do número de casos de Covid-19 no Estado, torna-se necessária a **obrigatoriedade da utilização de máscaras faciais** em todos os espaços da Universidade, abertos ou fechados, até disposições em contrário emitidas pelos grupos consultivos específicos.

Reforçamos que docentes, discentes, técnicos administrativos em educação e colaboradores que estejam no espaço da UNIRIO, mantenham o calendário vacinal contra Covid-19 devidamente atualizado, conforme determinações das Secretarias de Saúde.

O grupo consultivo Covid 19 permanecerá vigilante ao cenário epidemiológico, recomendado à Reitoria condutas, com base nos dados científicos mais atuais.

Referências

1. [Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)
2. [Vacina - Coronavírus \(coronavirus.rio\)](http://coronavirus.rio)



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Grupo Consultivo COVID-19

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.

NOTA DE RECOMENDAÇÃO – SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE

Magnífico Reitor da Unirio, Prof. Dr. Ricardo Cardoso.

Considerando o papel de monitoramento do cenário de saúde no Estado e Município do Rio de Janeiro para recomendações à Reitoria acerca das condutas a serem tomadas frente ao cenário da COVID-19, após reunião, o Grupo Consultivo COVID-19 apresenta a seguinte recomendação:

Sobre o acompanhamento de saúde para casos positivos:

- a. Caso algum servidor, empregado público ou colaborador e estudante, apresente algum sintoma sugestivo de infecção pelo novo coronavírus no ambiente da Unirio, sugere-se **isolamento imediato do indivíduo** e indica-se que **procure a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima** para testagem;
- b. No caso de resultado positivo, o indivíduo deverá permanecer afastado das atividades presenciais por um período de **10 dias**, a partir do início dos sintomas, mantendo isolamento respiratório domiciliar. O retorno presencial às atividades está condicionado à ausência de febre nas últimas 24 horas e melhora dos sintomas.
- c. No caso do resultado negativo, as atividades poderão ser realizadas respeitando, as ações mais atuais apontadas por este grupo consultivo.
- d. Indivíduos contactantes de casos confirmados devem permanecer sob vigilância (**não afastamento**) de sintomas por 14 dias, procedendo-se com a testagem, caso se tornem sintomáticos.

Reforçamos que todos os servidores em atividade na Unirio estejam imunizados contra a COVID-19, tendo completado o esquema vacinal, assim como contra a gripe (Influenza).

Este documento poderá ser atualizado, de acordo a situação epidemiológica vigente.